



Emprego Apoiado em Mercado Aberto

EM QUE CONSISTE

Atividade profissional desenvolvida por pessoas com deficiência e capacidade de trabalho reduzida, em postos de trabalho em regime de emprego apoiado, integrados na organização produtiva ou de prestação de serviços dos empregadores, sob condições especiais, designadamente sob a forma de enclaves.

OBJETIVOS

- Proporcionar às pessoas com deficiência e capacidade de trabalho reduzida o exercício de uma atividade profissional e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais necessárias à sua integração, sempre que possível, em regime normal de trabalho.

DESTINATÁRIOS

- Pessoas com deficiência, inscritas nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, com capacidade de trabalho não inferior a 30 % nem superior a 90 % da capacidade normal de trabalho de um outro trabalhador nas mesmas funções profissionais.

Nota: A capacidade para o trabalho para efeitos de integração no regime de emprego apoiado é fixada pelo IEFP.

ENTIDADES PROMOTORAS

- Empregadores de direito público e privado

APOIOS

Para os trabalhadores em regime de emprego apoiado

- Retribuição aferida proporcionalmente à de um trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, de acordo com a graduação da sua capacidade, que não pode ser inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) ou retribuição idêntica à de um outro trabalhador para as mesmas funções ou posto de trabalho, desde que a diferença seja objeto de compensação pelo IEFP
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação

Para as entidades promotoras públicas e privadas

- Apoio técnico à instalação e funcionamento
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação
- Comparticipação na retribuição e nas contribuições para a segurança social da responsabilidade da entidade, de acordo com os seguintes escalões, até ao montante máximo definido para cada escalão:

Escalão		Comparticipação do IEFP	
N.º	Capacidade de trabalho	% da remuneração	Limite máximo
1	75% a 90%	10%	25% do IAS*
2	60% a 74%	30%	75% do IAS
3	45% a 59%	50%	120% do IAS
4	30% a 44%	70%	170% do IAS

APOIOS (Cont.)

- Apoios à adaptação de postos de trabalho e à eliminação de barreiras arquitetónicas

Notas:

- (i) Os apoios financeiros não abrangem as entidades públicas pertencentes à administração direta do Estado
- (ii) A concessão deste apoio é atribuída até que o trabalhador transite para o regime normal de trabalho ou atinja capacidade de trabalho superior a 90 % da de um outro trabalhador nas mesmas funções profissionais
- (iii) A comparticipação prevista para o escalão 1 é atribuída pelo período de 3 anos, salvo se da revisão da avaliação resultar o enquadramento do trabalhador noutro escalão

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2026: 537,13 €

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

CANDIDATURA

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do [portal iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>).

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho e pelos Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e Decreto-Lei 108/2015, de 17 de junho
- 1.ª revisão do Regulamento (13-07-2023)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize a página [e-Balcão](#), disponível no portal do IEFP
- Contacte a linha de apoio: 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelos Fundos Europeus do PORTUGAL 2030



Cofinanciado pela
União Europeia